



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Tribuna Serrana*

Ed (s) N° 902 02-07-2016

*Luiz Carlos Alves*  
Responsável

**LEI Nº2076/2016**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro os Elementos de Despesas abaixo e as fontes de recursos correspondentes com a finalidade de atender as exigências para empenhamento das despesas com o referido órgão.

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
1201.0824400552.101	319004	40
	339030	
	339032	
	339036	
	339039	
	449052	
1201.0824400562.206	319004	
	449052	
1201.0824400572.100	319004	
	339032	
	339030	
	339036	
	339039	
	449051	
449052		

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2016.

*Leandro José Monteiro da Silva*  
**LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)